



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.412, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**ALTERA O ARTIGO 9.º DO DECRETO MUNICIPAL
N.º 5.411/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a solicitação protocolada através do Processo Administrativo n.º
2343/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR o artigo 9.º do Decreto Municipal n.º 5.411 de 15 de Março de 2021, que
passa a ter a seguinte **redação**:

Os servidores públicos municipais que tenham idade igual ou superior a 60
(sessenta) anos executarão seus serviços sob o regime de teletrabalho
e/ou *home office* pelos próximos 15 (quinze) dias, **excetuando-se os
servidores da área da saúde**, podendo ser prorrogado pelo período que a
Administração Pública achar necessário.

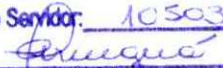
Parágrafo Único. Os servidores que estiverem em grupo de
vulnerabilidade, tais como: **diabéticos, hipertensos, grávidas, com
doenças respiratórias e renais crônicas, desde que comprovados a
chefia imediata, excetuando-se os servidores da área da saúde,**
também cumprirão o disposto no *caput*.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis
dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural Pmcb</u>
Em <u>16/03/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura